1905/02

Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N** - 46/02

Objeto: "Autoriza o Poder Legislativo a remanejar dotações orçamentárias para o Poder Executivo ao orçamento vigente".

Autor: Prefeito Municipal - Geraldo Simão

Entregue na Secretaria

26 - 11 - 2002

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

_____ Aprovado 1° 27/11/02

_____ Aprovado 2° 27/11/02

_____ Aprovado 3° 27/11/02

Carlos Roberto Gontijo
Presidente
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, N° _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____, De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

Em ____/____/____

_____
Rubrica

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 25/11/02 Às Comissões de LFO e CJR para parecer.

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 27/11/02 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação (art. 98. P. 7º - RI)

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

46/2

LEI Nº 1.905/02

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O PODER EXECUTIVOS AO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Povo do Município de Bom Despacho/MG por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome e de acordo com o art. 167, inciso VI da CF/88, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar parcialmente dotações orçamentarias do Poder Legislativo, respeitado o valor de R$263.000,00, (duzentos e sessenta e três mil reais) não comprometendo a execução vigente, *conforme as dotações discriminadas a seguir.*

- 3111-2020-31900300-31901100-31901300-33903600-33903900-33909200-44905200 - R$ 263.000,00

Art. 2º Destina-se as dotações remanejadas do Poder Legislativo, para o Poder Executivo, conforme descritas abaixo:

- 5123-2178-33304101- FUNDEF	R$170.000,00
- *5123-2115-33900100 – Inativos Educação*	*R$ 14.500,00*
- 5212-2323-31901100 – Pessoal Civil Postos de Saúde	R$ 78.500,00
TOTAL	R$263.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições *em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E DOIS (27/11/02).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 193 02
Certifico para Fins de comprovação que este (a) lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 28/11/02 a ___/___/___. O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, 28 / 11 / 02
Assinatura/Servidor
RG / Matrícula:

LEI Nº 1.904/02

" TORNA OBRIGATÓRIO AOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG EXPLICITAR, ATRAVÉS DE PLACAS INDICATIVAS, A TAXA DE JUROS APLICADA NAS VENDAS A PRAZO".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais , aprovou e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os postos de combustíveis e seus derivados sediados no município de Bom Despacho/MG que praticarem preços a prazo, diferenciados do preço à vista, deverão manter, obrigatoriamente, juntamente com sua placas indicativas de preços, em local bem visível, o valor da taxa de juros aplicada nas vendas a prazo.

Art. 2º O não cumprimento da determinação contida nesta Lei, acarretará multa imediata de quinhentas (500) UPF's – (Unidade Padrão Fiscal do município) na primeira infração; de mil (1.000) UPF's em caso de uma *Segunda reincidência e de mil e quinhentas* (1.500) UPF's na terceira reincidência com o imediato cancelamento oficial, pelo Executivo Municipal do 'alvará para localização e funcionamento' da respectiva empresa infratora.

Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOIS (21/11/2.002)

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 20/11/02
Certifico para fins de comprovação que este (a) foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 12/12/02 a / / e referido é o que cumpre-se.
Bom Despacho / /
Assinatura do Servidor

4712

LEI Nº 1.906/02

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR."

O Povo do Município de Bom Despacho/MG por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 263.000,00 (*duzentos e sessenta e três mil reais*), *destinado a acorrer* despesas deste Município, nas seguintes dotações:

- 5123-2178-33304101- FUNDEF	R$170.000,00
- 5123-2115-33900100 – Inativos Educação	R$ 14.500,00
- 5212-2323-31901100 – Pessoal Civil Postos de Saúde	R$ 78.500,00
TOTAL	R$263.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o *abaixo descrito, nos termos do Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:*

- 3111-2020-31900300-31901100-31901300-33903600-33903900-33909200-44905200 - R$ 263.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E DOIS (27/11/02).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 194 .02

Certifico para fins de comprovação que este (a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 28/11/02 a ___/___/___.O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, 28/11/02
Ass. do Servidor: .....
RG / Matrícula: .....

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 46/02

"Autoriza o Poder Legislativo a remanejar dotações orçamentárias para o Poder Executivo ao orçamento vigente".

Ä Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome e de acordo com o art. 167, inciso VI da CF/88, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar parcialmente dotações orçamentárias do Poder Legislativo, respeitado o valor de R$ 263.000,00, (duzentos e sessenta e três mil reais) não comprometendo a execução vigente, conforme as dotações discriminadas a seguir.

- 3111-2020-31900300-31901300-33903600-33903900-33909200-4405200 – R$ 263.000,00

Art. 2º Destina-se as dotações remanejadas do Poder Legislativo, para o Poder Executivo, conforme descritas abaixo:

- 5123-2178-33304101 -	FUNDEF	R$170.000,00
- 5123-2115-33900100 -	Inativos Educação	R$ 14.500,00
- 5212-2323-31901100 -	Pessoal civil Postos de Saúde	R$ 78.500,00
TOTAL		R$ 263.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (27.11.2002).

PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

VICE-PRESIDENTE,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

SECRETÁRIO,
Carlos Roberto do Couto

CGBV/



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 46/02

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 2002.

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Vereador Marcos Fidélis Campos

Vereador Francisco Araújo Lopes C. Filho

Vereador José Maria Pereira

Vereador José Alves Gomes

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPAC

PROJETO DE LEI Nº 46/02

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O PODER EXECUTIVOS AO ORÇAMENTO VIGENTE."

A Câmara Municipal de Bom Despacho/MG por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome e de acordo com o art. 167, inciso VI da CF/88, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar parcialmente dotações orçamentarias do Poder Legislativo, respeitado o valor de R$263.000,00, (duzentos e sessenta e três mil reais) não comprometendo a execução vigente, conforme as dotações discriminadas a seguir.

- 3111-2020-31900300-31901100-31901300-33903600-33903900-33909200-44905200 - R$ 263.000,00

Art. 2º Destina-se as dotações remanejadas do Poder Legislativo, para o Poder Executivo, conforme descritas abaixo:

- 5123-2178-33304101- FUNDEF R$170.000,00
- 5123-2115-33900100 – Inativos Educação R$ 14.500,00
- 5212-2323-31901100 – Pessoal Civil Postos de Saúde R$ 78.500,00

TOTAL R$263.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E DOIS (14/11/02).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº: 364/ 2.002
ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)
SERVIÇO : Gabinete do Prefeito
DATA : 19/11/2.002

Recebi em 25.11.02 às 15h. 20min.
Cláudia Contijo Bernardes Viana
Secretária Executiva
Câmara Municipal
Bom Despacho/MG

Exmo. Sr.,

Encaminhamos para conhecimento de V. Exa. e demais membros dessa Casa Legislativa, os Projetos de Lei que " AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O PODER EXECUTIVO AO ORÇAMENTO VIGENTE" e " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR"

Os presentes Projetos se fazem necessários porque o Orçamento de Bom Despacho para o exercício de 2.002 é estimado em R$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões, quinhentos mil reais), desdobrando-se em R$ 15.507.000,00 (quinze milhões quinhentos e sete reais), para o Executivo Municipal é R$ 993.000,00 (novecentos , noventa e três reais) para o Legislativo Municipal. O Executivo não dispõe de dotação orçamentária suficiente para cumprimento das obrigações de folha de pagamento de pessoal no corrente ano e considerando que o Legislativo não utilizará todo valor para o ano de 2.002, venho através deste solicitar o remanejamento de dotações orçamentárias dos poderes municipais conforme descritos nos projetos de leis, em anexo, respeitando o Art. 167, inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Dado o caráter urgente da aprovação dos referidos projetos de leis, visando o cumprimento das obrigações necessárias e contínuas, no ano em curso, solicitamos convocar reunião extraordinária para apreciação e votação dos projetos ora encaminhados, conforme prevê o artigo 87, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho.

Certo da costumeira atenção de V. Exa. e demais Edis, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
CARLOS ROBERTO GONTIJO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BOM DESPACHO/MG